



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 058-01/2017.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI SCHOSSLER-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatris Locatelli Schossler**, brasileira, portadora do CPF nº 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 06/2017, Pregão Eletrônico n.º 03/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a EMEI - Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
04	AÇÚCAR REFINADO	KG	<b>300</b>	2,70	<b>810,00</b>	PETEKO
08	FILÉ DE PEIXE ANJO EM KG – PACOTES COMERCIAIS DE 500 G, CONGELADOS E ROTULADOS, COM NOME DE FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE, SEM ESPINHO	KG	<b>80</b>	24,00	<b>1.920,00</b>	CASA CHEIA
19	CARNE BOVINA SEM OSSO DE PRIMEIRA, CONGELADA, SEM NERVURA, SEM SEBO, PORCIONADA EM CUBOS DE 60 GRAMAS EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG COM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, ROTULADA COM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO PRODUTO E FORNECEDOR	KG	<b>150</b>	12,00	<b>1.800,00</b>	FRIGO FORTE
21	CUCA RECHEADA 700 GRAMAS	UN	<b>150</b>	8,99	<b>1.348,50</b>	CIA DO PÃO
37	MASSA CASEIRA CONGELADA 500 G	KG	<b>50</b>	7,50	<b>375,00</b>	TANIA
48	PÃO FATIADO	UN	<b>200</b>	3,74	<b>748,00</b>	STA INES
49	PÃO FRANCÊS	KG	<b>50</b>	8,98	<b>449,00</b>	LS
50	Pão sovado cachorrinho	KG	<b>100</b>	10,98	<b>1.098,00</b>	CIA
53	QUEIJO FATIADO COLONIAL	KG	<b>30</b>	22,00	<b>660,00</b>	MALLMANN
54	ROSCA DE POLVILHO 180 G COM 20 CM	KG	<b>100</b>	13,00	<b>1.300,00</b>	LS
61	BATATA INGLESA BOA QUALIDADE	KG	<b>1.200</b>	4,38	<b>5.256,00</b>	CEASA
63	CEBOLA BOA QUALIDADE	KG	<b>150</b>	1,95	<b>292,50</b>	CEASA
64	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO DESOSSADA, CONGELADA, EMBALADA E ROTULADA COM PRAZO VALIDADE, NOME PRODUTO E FORNECEDOR	KG	<b>350</b>	7,35	<b>2.572,50</b>	SADIA
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL, NÃO ADOÇADO, INSTANTÂNEO	KG	<b>400</b>	18,64	<b>7.456,00</b>	DALIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

75	TOMATE DE PRIMEIRA	KG	200	3,50	700,00	CEASA
<b>TOTAL: R\$ 26.785,50</b>						

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 03/2017.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1 –** Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2 –** Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até julho de 2017.

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2 -** Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 20 de março de 2017.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito Municipal

**Simone Beatris Locatelli Schossler-ME**  
**Simone Beatris Locatelli Schossler**  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: